

Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos do magistério municipal, a seguir relacionados, com jornada de trabalho de 20h semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Rosário - MA, para prestarem serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, por prazo indeterminado por necessidade de ensino, a contar de 03 de outubro de 2022.

Para tanto, acrescentamos a necessidade de declaração de desempenho do professor a ser convocado emitida pelo seu chefe imediato.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
801-1	LINDALVA RODRIGUES SILVA	U. E. PROFESSORA TEREZINHA ALMEIDA (ED. ESPECIAL)	20 h
10148-1	MARIANE SANTOS FERREIRA	U. I. MARIA JOSÉ MACAU	20 h
10131-1	SUZANA PINHEIRO NASCIMENTO	U. E. SANTA FÉ	20 h
2906-4	MARCIEL PEREIRA DIAS	U. E. SANTANA	20 h
6979-1	MONNA GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	U. E. BOM JESUS	20 h
10350-1	CLAUDIO LIMA DE SOUSA	U. E. ALICE SANTOS REGO	20 h
9322-1	DENISE CANTANHEDE SILVA	U. E. IVAR SALDANHA	20 h
7154-1	AKIANE CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	U. I. JOSÉ MARIA SALDANHA	20 h
7139-1	THIAGO SAMUEL REIS LIMA	C. M. SILO AQUINO	20 h
7136-1	ROSENILDE VASCONCELES BOTENTUIT	U. I. M ^a DE LOURDES NINA PINHEIRO (ANEXO)	20 h
9329-1	KEILA NATALICIA RIBEIRO CAMARA	U. I. TEIXEIRA DE FREITAS	20 h
9289-1	ROBERTO CARLOS DA PAZ JUNIOR	U. I. TEIXEIRA DE FREITAS	20 h
7020-1	ALMIRENA FLORITA TETHE LOPES DE SOUZA	U. E. DINÁ OLIVEIRA	20 h
7680-1	MERISVALDA FERREIRA DA SILVA	U. I. BENEDITO DE JESUS	20 h
10135-1	VIVIANE OLIVEIRA E OLIVEIRA	U. I. DEP. IVAR SALDANHA	20 h
10146-1	JOSÉ RAFAEL AZEVEDO LIMA	U. I. DEP. IVAR SALDANHA	20 h
9278-1	WALTERLINO SANTOS ALVES	U. I. DEP. IVAR SALDANHA	20 h
7006-1	HERIKA LUDMILA PACHECO SILVA	U. I. RUTH TAVARES	20 h
10147-1	MARCOS CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	U. E. MANOEL DE SOUSA FILHO	20 h
9281-1	THALIANA CRUZ DANTAS	U. I. JOSÉ MARIA SALDANHA	20 h
7128-1	WILZA KARLA COSTA DE GOUVEA	U. I. JOSÉ MARIA SALDANHA	20 h
6986-1	HIEDA MONYTERLY DA ROCHA BATISTA	PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO DE INTERESSE DE ENSINO POR TEMPO DETERMINADO - SEMED	20 h
7005-1	THAIS RAYANE SILVA ARAÚJO	PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO DE INTERESSE DE ENSINO POR TEMPO DETERMINADO - SEMED	20 h
7000-1	TATIANA LÚCIA SILVA GALVÃO	PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO DE INTERESSE DE ENSINO POR TEMPO DETERMINADO - SEMED	20 h

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rosário, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA



Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 2b3e1d980a72a1e9ea5f9354337fc6dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna

público que **realizará no dia 18/10/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Percentual de desconto por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 18/10/2022. O Edital da presente licitação

podará ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de setembro de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 247e78d1ae5239cf03ada0dd6d61ee8b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 0016/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 0016/2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Regularização Fundiária do município de São Domingos do Maranhão-MA e regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária no âmbito do Município São Domingos do Maranhão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e:

- A. a necessidade de instituir no município de São Domingos do Maranhão-MA normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- A. que no Município de São Domingos do Maranhão-MA existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
- A. que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; promover a integração social e a geração de empregos e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária do município de São Domingos do Maranhão-MA, sob a sigla CRF/ São Domingos do Maranhão-MA, com o objetivo de promover a tramitação, fiscalizar, analisar e aprovar os procedimentos de Regularização Fundiária no âmbito do município de São Domingos do Maranhão-MA, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislação vigente;

Art. 2º A Comissão de Regularização Fundiária, será constituída pelos seguintes membros:

- I - Presidente, a quem compete dirigir todos os trabalhos da comissão, consoante o art. 3º deste Decreto;
- II - Coordenador Geral, a quem compete executar os trabalhos da comissão;
- III - Assessoria Jurídica, a quem compete prestar assessoria e consultoria jurídica quanto as questões envolvidas nos procedimentos de regularização;
- IV - Agente fiscal, a quem compete realizar as vistorias in loco dos imóveis para emissão dos laudos de constatação;

Parágrafo único Dada a natureza temporária dos serviços da Comissão de Regularização Fundiária, sua duração será de prazo determinado até conclusão dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do município São Domingos do Maranhão -MA; e seus membros serão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto;

1. São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da REURB;
- d) Recepcionar os requerimentos de REURB;
- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;
- f) Compor, os processos administrativos de REURB;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de REURB;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de REURB;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária - "CRF";
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária - "TLF";
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

Parágrafo Único: Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465/2017.

